

LEI Nº 2.801/2014

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0005.2017 - Manutenção administrativa e de infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 132.000,00

| RUBRICA | AÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR ALTERAÇÃO |
|------------|------|-------|-----------------------------|-----------------|
| 3390930000 | 0147 | 1.000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 132.000,00 |

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0005.2017 - Manutenção administrativa e de infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 132.000,00

| RUBRICA | AÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR ALTERAÇÃO |
|------------|------|-------|---------------------|-----------------|
| 3390300000 | 0147 | 1.000 | MATERIAL DE CONSUMO | 132.000,00 |

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.664/2013 de 19/12/2013.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 12 de dezembro de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

